
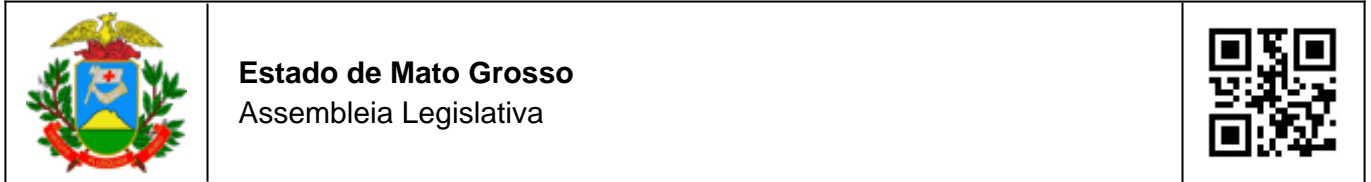
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais</p>		

Modifica o § 6º do Art. 2º do Projeto de Lei n.º 366/2020 – Mensagem n.º 39/2020 – que “Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício do poder de polícia em matéria ambiental pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA/MT”, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 6º Para as atividades elencadas nos itens 2.2 e 2.3 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 200 (duzentas) UPF/MT. Sendo este limite distribuído da seguinte forma: 54 (cinquenta e quatro) UPF/MT para Licença Prévia; 80 (oitenta) UPF/MT para Licença de Instalação e 66 (sessenta e seis) UPF/MT para Licença de Operação”.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente para adequar o intento do Projeto de Lei, uma vez que a bovinocultura é um setor muito relevante para a economia do Estado. Mato Grosso em 2020 será responsável por 21% (vinte e um) das exportações brasileiras de carne, com um rebanho quantificado em 30,54 (trinta vírgula cinquenta e quatro) milhões de cabeças em 2019, enquanto a suinocultura desempenha papel crucial na geração de empregos (9,75 mil empregos diretos em 2019) ao tempo que seu custo de produção cresce ano após ano.



A presente Emenda Modificativa visa alterar o conjunto normativo do Projeto de Lei no intuito de que este sirva de mecanismo que melhore a viabilidade produtiva, especialmente pelo aspecto de custo da produção, no que tange aos limites máximos das taxas para licenciamento ambiental para as atividades de bovinocultura (item 2.2 do Anexo III do presente PL) e suinocultura (item 2.3 do Anexo III do presente PL).

Pelos motivos expostos apresentamos a presente emenda para apreciação e votação dos Nobres Pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Maio de 2020

Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais